

LEI MUNICIPAL nº 329/2021

“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal n.º 298, de 25 de fevereiro de 2019 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins - TO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 21 da Lei nº 298, de 25 de fevereiro de 2019, passa a vigorar acrescido da alínea “j”, dando a seguinte redação:

“Art. 21

Parágrafo Único –

j) Diretoria Especial da Mulher e Direitos Humanos: responsável pela coordenação da política municipal de direitos da mulher e humanos, por articular iniciativas e desenvolver projetos voltados para a proteção do idoso, mulher, etnias e minorias. Além de promover ação efetiva quanto a redução do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas.”. – Subsídio do Cargo R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO NILSON GONÇALVES LOPES, Gabinete do
Prefeito de Santa Terezinha do Tocantins, ao 01 dia do mês de março de 2021.

WANDERLEY SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal